

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 003**

**PROCESSO Nº 511**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.

**PERGUNTA:** Tendo em vista que o presente Edital e seus anexos não estabelece prazo de isenção de carência, podemos entender que esse prazo será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, que é o prazo previsto na legislação vigente, art.6º da RN 195/09 – ANS: “No plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes igual ou superior a trinta beneficiários não poderá ser exigido o cumprimento de prazos de carência”?

**RESPOSTA:** Sim, seguirá prazo previsto na legislação vigente, art.6º da RN 195/09.

**PERGUNTA:** O item 10.7 do Termo de Referência prevê os quantitativos de vidas por faixa etária, mas não especifica a distribuição geográfica desses beneficiários. Assim, considerando que no item 19.21 do Edital prevê como obrigação da contratada comprovação de rede nas 2 capitais e no item 3.1 do Termo de Referência prevê exigências de rede na sede dos municípios e/ou região, indagamos: qual a quantidade de beneficiários por município?

**RESPOSTA:** Segue abaixo:

MANAUS	TITULAR	DEPENDENTE
	100	115
	Total	215
MANACAPURU	TITULAR	DEPENDENTE
	2	0
	Total	2
ITACOATIARA	TITULAR	DEPENDENTE
	1	2
	Total	3
PARINTINS	TITULAR	DEPENDENTE
	1	2
	Total	3
COARI	TITULAR	DEPENDENTE
	Sem cobertura do plano	
	Total	0
TEFÉ	TITULAR	DEPENDENTE
	Sem cobertura do plano	
	Total	0

**PERGUNTA:** O Edital em epígrafe prevê no item 12.1 da Minuta do Contrato que a vigência do contrato decorrente desse Edital será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes. No entanto, não prevê qualquer regra para aplicação de reajuste em caso de renovação/prorrogação. Assim, considerando que nos serviços contínuos como assistência odontológica, faz-se necessária a aplicação de reajustes a cada 12 meses, que também é o prazo previsto no art.19 da RN 195/09 e, tendo em vista, que nesse tipo de contrato se aplica o reajuste financeiro com base em um índice previamente definido e um reajuste técnico com base na sinistralidade do contrato, indagamos: podemos entender que a cada renovação, haverá aplicação de um reajuste financeiro com base no IPCA – Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo e poderá haver aplicação de reajuste técnico se o contrato apresentar índice de sinistralidade superior a 60% (sessenta por cento), que é break-even praticado nos contratos de assistência odontológica?

**RESPOSTA:** Sim, o % aplicado deverá ser apresentado no momento de prorrogação se houver.

**PERGUNTA:** Considerando, que dentre as obrigações da contratada está o envio de cartões de identificação, podemos entender que o fornecimento de tais cartões poderá ser por meio de carteirinha digital?

**RESPOSTA:** Pode ser por meio digital, no entanto, a operadora deve enviar a carterinha física aos colaboradores que solicitarem esta opção.

**PERGUNTA:** O envio de NF previsto no item 3.2 do Termo de Referência, poderá ser efetivado de forma eletrônica, sendo a resposta positiva qual o e-mail para envio?

**RESPOSTA:** [lanca.santos@am.senac.br](mailto:lanca.santos@am.senac.br) / [Hamana.cinotti@am.senac.br](mailto:Hamana.cinotti@am.senac.br) / [andrea.lima@am.senac.br](mailto:andrea.lima@am.senac.br) / [gestaodepessoas@am.senac.br](mailto:gestaodepessoas@am.senac.br)

**PERGUNTA:** Considerando que o item 10.2 do Edital prevê que as inclusões a serem realizadas durante a vigência do contrato deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês, podemos entender que as solicitações de inclusões ocorrerão até o dia 20 de cada mês para início de vigência no dia 1º do mês subsequente e, em caso de solicitações posterior a esse prazo, a vigência ocorrerá apenas no dia 1º do segundo mês subsequente?

**RESPOSTA:** Sim, vigência sempre no 1º mês subsequente.

**PERGUNTA:** Com a finalidade de apresentarmos uma proposta que atenda às expectativas do SENAC/AM, indagamos:

a. Atualmente o SENAC/AM dispõe de contrato vigente para os serviços, ora contratados?

**RESPOSTA:** Sim.

b) Sendo a resposta anterior positiva, qual é a operadora responsável pela prestação dos serviços;

**RESPOSTA:** Uniodonto.

b. Qual o valor mensal do contrato vigente?

**RESPOSTA:** Não possuímos valor mensal fixo visto que a adesão é voluntária e coparticipada 100% pelo colaborador, no entanto, a média mensal é de R\$ 3.600.

c. Desde quando esse contrato está vigente?

**RESPOSTA:** Vigência contratual 15/06/2022 a 15/06/2023.

**PERGUNTA:** Qual o índice de sinistralidade dos últimos 12 meses?

**RESPOSTA:**

### Índice Geral de Sinistralidade

	dez-2021	jan-2022	fev-2022	mar-2022	abr-2022	mai-2022	jun-2022	jul-2022	ago-2022	set-2022	out-2022	nov-2022	Total
Prêmio	3207,32	3207,32	3242,76	3242,76	3384,52	3402,24	3331,36	3349,08	3668,04	3774,36	3756,64	3774,36	<b>41.340,76</b>
Sinistro	1501,20	1775,10	3043,15	1010,90	3089,50	3364,00	2739,55	3338,40	1512,82	2452,70	2870,40	3605,26	<b>30.302,98</b>

	dez-2021	jan-2022	fev-2022	mar-2022	abr-2022	mai-2022	jun-2022	jul-2022	ago-2022	set-2022	out-2022	nov-2022	Total
Sinistralidade	46,81%	55,35%	93,84%	31,17%	91,28%	98,88%	82,24%	99,68%	41,24%	64,98%	76,41%	95,52%	<b>73,30%</b>

**PERGUNTA:** Qual o último reajuste aplicado?

**RESPOSTA:** Nos últimos 3 anos não houve reajuste.

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 004**

**PROCESSO Nº 511**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Para que tenhamos a apresentação de Propostas equânimes, solicitamos a gentileza de informar / esclarecer:

**PERGUNTA:** Operadora atual;

**RESPOSTA:** Uniodonto.

**PERGUNTA:** Nomenclatura - Planos vigentes;

**RESPOSTA:** Consultas, emergências odontológicas, cirurgia oral, dentística, endodontia, periodontia, radiologia, prevenção da saúde bucal, ortodontia, serviço de urgência odontológica 24h

**PERGUNTA:** Valores dos planos - vigentes / Última fatura - mensal;

**RESPOSTA:** Unitário R\$17,72 – Fatura R\$ 3.774,36

**PERGUNTA:** Informações mais detalhadas sobre o custeio (%) do plano odontológico - beneficiários pelo SENAC AM;

**RESPOSTA:** O desconto referente ao plano odontológico é custeado 100% do colaborador (titular e dependente) com desconto em folha de pagamento.

**PERGUNTA:** Valor – estimativa orçamentária anual (plano odontológico).

**RESPOSTA:** Não possuímos estimativa visto que a adesão é voluntária e coparticipada 100% pelo colaborador. No entanto, a média orçamentária de 2022 foi de R\$ 42.000.

**PERGUNTA:** Solicitamos a gentileza de formalizar a data "término" de vigência" - prestador atual. (para que a licitante vencedora possa compor previamente um cronograma de implantação).?

**RESPOSTA:** A vigência contratual 15/06/2022 a 15/06/2023.

**PERGUNTA:** Entendemos que a presente contratação trata – “livre adesão” dos beneficiários. O SENAC AM poderia estipular previamente um “número mínimo de adesões”? (novo contrato – proveniente da licitação).

**RESPOSTA:** Não temos como informar nº mínimo visto que trata-se de adesão voluntária, no entanto, os 2013 beneficiários serão migrados para a nova operadora.

**PERGUNTA:** Está correto o nosso entendimento que a elegibilidade dos beneficiários (Edital – SENAC AM), obedecerá integralmente as disposições da Resolução Normativa - **RN 195/09**? (Em consonância com diretrizes da Agência Nacional de Saúde – ANS).

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA:** Em oportuno, entendemos que não será permitida a inclusão de "novos agregados" – contrato proveniente da referida licitação. Nosso entendimento está correto? Se negativo, favor especificar detalhadamente. (solicitamos maiores detalhes sobre a elegibilidade – **agregados**).

**RESPOSTA:** Não, na vigência contratual será permitida a inclusão de novos agregados se assim desejar o titular no momento da admissão ou no período em que se fizer ativo na Instituição, obedecendo o que aduz o item **10. DA INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS**

**PERGUNTA:** Podem ser inscritos pelo Titular como Beneficiários Dependentes, a qualquer tempo, mediante a comprovação das qualidades abaixo indicadas e da dependência econômica em relação àquele:

- a) O cônjuge;
- b) O companheiro, havendo união estável na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge salvo por decisão judicial.
- c) Os filhos, netos, bisnetos, enteados, ambos com até 18 anos incompletos ou, se estudantes universitários, até 24 anos incompletos;
- d) Os tutelados e os menores sob guarda;
- e) Em caráter especial a inclusão de Pai, Mãe, Irmãos, Irmãs, Sobrinhos e Sobrinhas.

**RESPOSTA:** 10.6. Poderão aderir ao plano de assistência à saúde, sem qualquer carência, os novos empregados contratados pelo SESC/AM e SENAC/AM que a ele

desejem aderir, incluindo os seus dependentes, desde que manifestem interesse em até 90 (noventa) dias a partir do ato de suas respectivas contratações.

10.7. Os empregados e seus dependentes que, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.6, não manifestaram interesse em aderir ao plano de assistência à saúde, ficarão sujeitos às carências estabelecidas na Lei 9.656/1998, podendo a Contratada, em sua proposta, oferecer carências menores.

**PERGUNTA:** Considerando ainda que o edital trata (contratação de serviços exclusivamente odontológicos em seu objeto), solicitamos maiores detalhamentos sobre os “inativos” – SENAC AM

**RESPOSTA:** Não temos colaboradores inativos atrelado ao plano.

**PERGUNTA:** Quanto às disposições do Edital, está correto o nosso entendimento que a Operadora Contratada deverá seguir integralmente às disposições das Resoluções Normativas - **RN 259/11** e **RN 268/11**? (Em consonância com diretrizes da Agência Nacional de Saúde – ANS).

**RESPOSTA:** Sim.

**PERGUNTA:** Solicitamos a distribuição geográfica **completa** dos beneficiários - **UF/Municípios**. (para o adequado estudo / dimensionamento de rede credenciada).

MANAUS	TITULAR	DEPENDENTE
	100	115
	Total	215
MANACAPURU	TITULAR	DEPENDENTE
	2	0
	Total	2
ITACOATIARA	TITULAR	DEPENDENTE
	1	2
	Total	3
PARINTINS	TITULAR	DEPENDENTE
	1	2
	Total	3
COARI	TITULAR	DEPENDENTE
	Sem cobertura do plano	
	Total	0
TEFÉ	TITULAR	DEPENDENTE
	Sem cobertura do plano	
	Total	0

**PERGUNTA:** Considerando que o Setor responsável – SENAC AM realiza o acompanhamento / gestão do contrato “Assistência Odontológica”, solicitamos a gentileza de disponibilizar o **Relatório de Sinistralidade - COMPLETO / ATUALIZADO** (últimos 12 meses). (Prêmios, N.º de Beneficiários, etc.). **Trata-se de informação imprescindível para composição assertiva da proposta comercial.**

**RESPOSTA:**

### Índice Geral de Sinistralidade

	dez-2021	jan-2022	fev-2022	mar-2022	abr-2022	mai-2022	jun-2022	jul-2022	ago-2022	set-2022	out-2022	nov-2022	Total
Prêmio	3207,32	3207,32	3242,76	3242,76	3384,52	3402,24	3331,36	3349,08	3668,04	3774,36	3756,64	3774,36	<b>41.340,76</b>
Sinistro	1501,20	1775,10	3043,15	1010,90	3089,50	3364,00	2739,55	3338,40	1512,82	2452,70	2870,40	3605,26	<b>30.302,98</b>

	dez-2021	jan-2022	fev-2022	mar-2022	abr-2022	mai-2022	jun-2022	jul-2022	ago-2022	set-2022	out-2022	nov-2022	Total
Sinistralidade	46,81%	55,35%	93,84%	31,17%	91,28%	98,88%	82,24%	99,68%	41,24%	64,98%	76,41%	95,52%	<b>73,30%</b>